



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1496

DE 13 DE outubro 2009.

**ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO – ABCS, CNPJ 05.396.913/0001-92, para a realização do 5º Encontro do Festival de Fanfarra no Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para o dia 30 de outubro de 2009, no Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes (PIAUZÃO), no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

**§1º.** Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previsto neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Alimentação, Sonorização e Premiação.

**§2º.** A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0019.2.031000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1027.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de outubro de 2009.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**